



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

L E I Nº 2816

De 01 de Novembro de 1.994

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 3% (tres por Cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 3% (três por Cento), à partir de 1º de Outubro de 1.994.

Artigo 2º - A tabela de referência, dos vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo V da Lei nº 1.963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior, com excessão às referências 1 e 2, que estão enquadradas na Lei nº 2812, de 21 de Outubro de 1.994, que fixou o menor salário da Prefeitura.

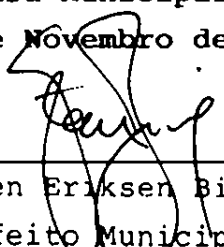
Parágrafo Único - A tabela de referência dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963, de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo 1º, com excessão às referências 1 e 2 citadas no artigo 2º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias - consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,

01 de Novembro de 1.994



Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Autógrafo 0 215/94
Projeto de Lei nº 2.634